



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 861/2016


Garça, 28 de novembro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 062/2016

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 062/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para a outorga de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, dos imóveis de propriedade do Município, devidamente descritos no Projeto, ao Garça Futebol Clube, inscrito no CNPJ n.º 44.503.688/0001-06, objetivando a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através de atividades recreativas, culturais e artísticas.

Portanto, diante do relevante interesse social envolvido, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 48219
Projeto de Lei 0082-2016
28/11/2016 18:57:53


Antonio Marcos Pereira

*Reabi em
28/11 - 13:10
Amp.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ^{cm 82/2016} 062/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO GARÇA FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, dos imóveis descritos abaixo, ao Garça Futebol Clube, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 44.503.688/0001-06, objetivando a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através de atividades recreativas, culturais e artísticas.

§ 1º As áreas objeto da concessão possuem as seguintes caracterizações:

a) Local: Alojamento na Rua Maria Izabel nº 398
Matrícula: 12.477 do CRI local
Área de Concessão: 11.050,00 m²

"O terreno urbano onde existe o prédio de caráter comercial, de tijolos, sob o número 398 da Rua Maria Izabel, esquina da Rua José Rosário, antiga Rua Liberdade, localizado nesta cidade-Município de Garça, terreno esse constituído por parte do lote 106, da quadra 2B, do Bairro Labienópolis, com área de onze mil e cinquenta metros quadrados ou 11.050,00 metros quadrados, dentro do roteiro que tem começo no marco nº quarenta e sete (47) cravado na esquina da Rua Maria Izabel e Rua José Rosário (outrora Rua Liberdade); daí segue com o rumo sul 10 graus 35'SO, margeando a Rua Maria Izabel, na distância de oitenta e cinco metros (85,00 m), até o marco 47º; daí segue à direita em rumo oeste 79º12'NO, distância de cento e trinta (130) metros, confrontando com a área desmembrada do lote centro e seis parte (106p), até o marco 34A; daí, segue à direita com rumo norte 10º35'NE, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Garça (outrora Granja São José), até o marco nº 34, na distância de oitenta e cinco (85,00) metros, atingindo o alinhamento da Rua José Rosário (outrora Rua Liberdade); daí, segue à direita pela margem da referida Rua com o rumo 79º12'SE, na distância de cento e trinta (130) metros, até o marco nº 47, o ponto de partida."

b) Local: Alojamento na Rua Maria Izabel nº 398
Matrícula: 12.478 do CRI local
Área de Concessão: 8.450,00 m²

"O terreno urbano com frente para a Rua Maria Izabel, localizado nesta cidade-Município e Comarca de Garça, constituído por parte do lote 106, da quadra 2B, do Bairro Labienópolis, com área de oito mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados (8.450,00m²), dentro das medidas, confrontações e roteiro que tem começo no marco nº 47A localizado no alinhamento da Rua Maria Izabel, distante oitenta e cinco metros (85:00m) do cruzamento dos alinhamentos da Rua Maria Izabel e Rua José Rosário (outrora Rua Liberdade); daí segue pelo alinhamento da Rua Maria Izabel com o rumo sul 10º35'SO, na distância de sessenta e cinco metros (65,00m) até o marco nº 47B; daí segue à direita com o rumo Oeste 79º12'NO, na distância de cento e trinta metros (130,00m), confrontando com a área desmembrada do lote 106-parte, até o marco n. 34B; daí, segue à direita com o rumo norte 10º35'NE, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Garça (outrora Granja São José), na distância de sessenta e cinco metros (65,00m), atingindo o marco nº 34A; daí segue à direita com o rumo 79º12'SE, na distância de cento e trinta metros (130,00m) até o marco 47A, confrotando com a área desmembrada do lote 106-parte, atingindo o ponto de partida."

c) Local: Módulo Esportivo Nassin Cotait
Matrícula: 3.782 do CRI local
Área de Concessão: 41,150 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

“O imóvel rural denominado “GLEBA DA GRANJA SÃO JOSÉ”, situada neste Município e Comarca de Garça, com a área de 4,11,50 ha., equivalente a 41,150 metros quadrados, desmembrada da Granja São José, dentro do roteiro e confrontações seguintes: COMEÇA no marco nº 31-A, cravado na margem esquerda da Rua da Liberdade, esquina com o prolongamento da Rua Luis Monici; daí segue pela margem da Rua Liberdade, com rumo sudeste 79°12'SE, na distância de 154,00 metros, até o marco nº 34; deixando a margem da referida Rua, segue à direita com o rumo sudoeste 10°35'50, confrontando com uma área reservada, na distância de 280,00 metros até o marco nº 35; daí segue à direita com o rumo noroeste 79°20'NO, confrontando com às Chácaras, na distância de 128,50 metros, até o marco nº 36; daí segue à direita com o rumo noroeste 10°10'NE, confrontando com o Sr. Luis Renaud Júnior ou sucessores, na distância de 80,00 metros, até o marco nº 37; daí segue à esquerda com o rumo noroeste 79°00'NO, confrontando com o Sr. Luis Renaud Junior ou sucessores, na distância de 25,70 metros, até o marco nº 37; daí segue à direita com o rumo nordeste 10°48'NE, confrontando com o lote nº 5 do sr. Antônio Bottino Junior, na distância de 200,34 metros até o marco nº 31-A, ponto de partida, encerrando uma área de 41.150,00 metros quadrados, área essa devidamente cadastrada junto ao INCRA sob o nº 621.056.006.629, com a área de 4,11,50 ha, área total; área explorada 0,0 ha; área explorável 4,11,50 há; módulo 10,00 ha; nº de módulos 0,41 ha e fração mínima de parcelamento 4,1 ha”.

d) Local: Módulo Esportivo de Jafa

Matrícula: 6.537 do CRI local

Área de Concessão: 39.632,20 m²

“Uma área de terras localizada no Distrito de Jafa, na margem esquerda da rodovia Garça-Marília, contendo 39.632,20 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa na estaca nº 01 que fica cravada ao lado esquerdo da Rua São Paulo, a 40,00 metros da Rua Brasil; daí segue pela Rua São Paulo, ao seu lado esquerdo na distância de 58,50 metros, até a estaca 02; daí, segue a esquerda, com o ângulo de 90°00', na distância de 38,00 metros, até a estaca 03, que serve de divisa com o Sr. Havanir da Riva; daí segue à direita, com ângulo de 90°00', na distância de 66,00 metros, até a estaca 40; daí segue a esquerda com ângulo de 66°00', dividindo ainda com Hovanir da Riva, na distância de 46 metros, até a estaca 05, que fica cravada à margem da estrada estadual Garça-Marília; daí, segue à direita pela divisa da faixa do D.E.R., na distância de 5,10 metros, até a estaca nº 06; daí segue à direita com o rumo de N.S., na distância de 328,50 metros, dividindo com o Sr. Belarmino dos Santos, até a estaca 07, que fica cravada na margem direita da Estrada do Matadouro; daí, segue à direita, com o rumo 69°00'NO, na distância de 105, metros, até a estaca nº 08, dividindo com o Sr. Floriano Ribeiro de Souza; daí, segue à esquerda com o rumo de 10°00'S.O, na distância de 64,60 metros, até a estaca 09; daí segue em direção ao muro do Grupo Escolar Norma Monico Truzi, na distância de 15,00 metros, até a estaca nº 10; daí segue à direita, dividindo com o referido Grupo, na distância de 42,00 metros, até a estaca nº 11; daí segue à direita, com ângulo de 90°00', dividindo com o perímetro do Distrito de Jafa, na distância de 101,00 metros, até a estaca nº 12; daí segue à direita, pelo caminho do matadouro, na distância de 22,00 metros, até a estaca nº 13, daí segue à esquerda, com o rumo N.S, na distância de 76,00 metros, dividindo com o Sr. Belarmino dos Santos, até a estaca 14; daí segue à esquerda com o ângulo de 90°00', na distância de 20,00 metros, até a estaca 15; daí, à direita, com ângulo de 90°00', na distância de 117,50 metros, até a estaca nº 01, ponto de partida.”

e) Local: Campo de Futebol “Takeo Toyota”

Matrícula: 4.528 do CRI local

Área de Concessão: 15.231,00 m²

“Uma área de terras desmembrada da Chácara Nossa Senhora Aparecida, situada neste distrito, município e comarca de Garça, sem benfeitorias, com 15.231,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: Começa no marco nº 01 que esta localizado no rumo 82°50'NO distante 143,50 metros do alinhamento esquerdo da Rua Sergipe; daí segue com o rumo de 82°50'NO., na distância de 134,00 metros até o marco nº 02, confrontando com a propriedade do Dr. Carlos de Freitas Ferreira; daí segue o rumo de 6°00'SO, na distância de 120,00 metros até o marco nº 03, confrontando com a propriedade do Sr. Shin Ichi Fujikawa; daí segue com o rumo 69°42'SE., na distância de 100,00 metros até atingir o marco nº 4, confrontando com o remanescente da propriedade do Sr. Takeo Toyota; daí, segue com o rumo 20°18'NE., na distância de 147,00 metros até atingir o marco nº 01 confrontando com o remanescente de propriedade de Takeo Toyota, onde teve início, fechando o perímetro.”

§ 2º A concessão se dará mediante Contrato de Concessão de Uso entre o Município de Garça e o Garça Futebol Clube, o qual não transferirá, em hipótese alguma, a propriedade dos imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

§ 3º Fica dispensada a concorrência, conforme disposto no artigo 178 da Lei Orgânica do Município, em virtude de relevante interesse social que envolve a presente concessão, cujo objetivo será a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através de atividades recreativas, culturais e artísticas.

Art. 2º A Concessionária obriga-se a:

- I. Iniciar a utilização das áreas, com a finalidade especificada no artigo 1º em 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Responder por si, por prepostos e empregados, por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso dos imóveis, ficando responsável pelo pagamento de todo e qualquer encargo tributário, previdenciário e trabalhista decorrente da atividade exercida nos imóveis, diretamente por ela, ou por pessoas físicas ou jurídicas por ela autorizadas.

Art. 3º O Garça Futebol Clube deverá zelar pelo bom uso dos imóveis, bem como pela sua conservação, devendo, ainda, realizar periodicamente a devida manutenção.


Parágrafo único. Não assistirá ao Garça Futebol Clube direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos imóveis, inclusive as necessárias.

Art. 4º O Contrato de Concessão de Uso poderá ser rescindido, a qualquer momento, em razão de critérios de oportunidade e conveniência ou se descumprida qualquer de suas cláusulas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de novembro de 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

cm 82/2016
PROJETO DE LEI Nº ~~062/2016~~

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO GARÇA FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, dos imóveis descritos abaixo, ao Garça Futebol Clube, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 44.503.688/0001-06, objetivando a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através de atividades recreativas, culturais e artísticas.

§ 1º As áreas objeto da concessão possuem as seguintes caracterizações:

a) Local: Alojamento na Rua Maria Izabel nº 398

Matrícula: 12.477 do CRI local

Área de Concessão: 11.050,00 m²

"O terreno urbano onde existe o prédio de caráter comercial, de tijolos, sob o número 398 da Rua Maria Izabel, esquina da Rua José Rosário, antiga Rua Liberdade, localizado nesta cidade-Município de Garça, terreno esse constituído por parte do lote 106, da quadra 2B, do Bairro Labienópolis, com área de onze mil e cinquenta metros quadrados ou 11.050,00 metros quadrados, dentro do roteiro que tem começo no marco nº quarenta e sete (47) cravado na esquina da Rua Maria Izabel e Rua José Rosário (outrora Rua Liberdade); daí segue com o rumo sul 10 graus 35'SO, margeando a Rua Maria Izabel, na distância de oitenta e cinco metros (85,00 m), até o marco 47º; daí segue à direita em rumo oeste 79º12'NO, distância de cento e trinta (130) metros, confrontando com a área desmembrada do lote centro e seis parte (106p), até o marco 34A; daí, segue à direita com rumo norte 10º35'NE, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Garça (outrora Granja São José), até o marco nº 34, na distância de oitenta e cinco (85,00) metros, atingindo o alinhamento da Rua José Rosário (outrora Rua Liberdade); daí, segue à direita pela margem da referida Rua com o rumo 79º12'SE, na distância de cento e trinta (130) metros, até o marco nº 47, o ponto de partida."

b) Local: Alojamento na Rua Maria Izabel nº 398

Matrícula: 12.478 do CRI local

Área de Concessão: 8.450,00 m²

"O terreno urbano com frente para a Rua Maria Izabel, localizado nesta cidade-Município e Comarca de Garça, constituído por parte do lote 106, da quadra 2B, do Bairro Labienópolis, com área de oito mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados (8.450,00m²), dentro das medidas, confrontações e roteiro que tem começo no marco nº 47A localizado no alinhamento da Rua Maria Izabel, distante oitenta e cinco metros (85,00m) do cruzamento dos alinhamentos da Rua Maria Izabel e Rua José Rosário (outrora Rua Liberdade); daí segue pelo alinhamento da Rua Maria Izabel com o rumo sul 10º35'SO, na distância de sessenta e cinco metros (65,00m) até o marco nº 47B; daí segue à direita com o rumo Oeste 79º12'NO, na distância de cento e trinta metros (130,00m), confrontando com a área desmembrada do lote 106-parte, até o marco n. 34B; daí, segue à direita com o rumo norte 10º35'NE, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Garça (outrora Granja São José), na distância de sessenta e cinco metros (65,00m), atingindo o marco nº 34A; daí segue à direita com o rumo 79º12'SE, na distância de cento e trinta metros 130,00m) até o marco 47A, confrotando com a área desmembrada do lote 106-parte, atingindo o ponto de partida."

c) Local: Módulo Esportivo Nassin Cotait

Matrícula: 3.782 do CRI local

Área de Concessão: 41,150 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

"O imóvel rural denominado "GLEBA DA GRANJA SÃO JOSÉ", situada neste Município e Comarca de Garça, com a área de 4.11,50 ha., equivalente a 41,150 metros quadrados, desmembrada da Granja São José, dentro do roteiro e confrontações seguintes: COMEÇA no marco nº 31-A, cravado na margem esquerda da Rua da Liberdade, esquina com o prolongamento da Rua Luis Monici; daí segue pela margem da Rua Liberdade, com rumo sudeste 79°12'SE, na distância de 154,00 metros, até o marco nº 34; deixando a margem da referida Rua, segue à direita com o rumo sudoeste 10°35'50, confrontando com uma área reservada, na distância de 280,00 metros até o marco nº 35; daí segue à direita com o rumo noroeste 79°20'NO, confrontando com às Chácaras, na distância de 128,50 metros, até o marco nº 36; daí segue à direita com o rumo noroeste 10°10'NE, confrontando com o Sr. Luis Renaud Júnior ou sucessores, na distância de 80,00 metros, até o marco nº 37; daí segue à esquerda com o rumo noroeste 79°00'NO, confrontando com o Sr. Luis Renaud Junior ou sucessores, na distância de 25,70 metros, até o marco nº 37; daí segue à direita com o rumo nordeste 10°48'NE, confrontando com o lote nº 5 do sr. Antônio Bottino Junior, na distância de 200,34 metros até o marco nº 31-A, ponto de partida, encerrando uma área de 41.150,00 metros quadrados, área essa devidamente cadastrada junto ao INCRA sob o nº 621.056.006.629, com a área de 4,11,50 ha, área total; área explorada 0,0 ha; área explorável 4,11,50 há; módulo 10,00 ha; nº de módulos 0,41 ha e fração mínima de parcelamento 4,1 ha".

d) Local: Módulo Esportivo de Jafa

Matrícula: 6.537 do CRI local

Área de Concessão: 39.632,20 m²

"Uma área de terras localizada no Distrito de Jafa, na margem esquerda da rodovia Garça-Marília, contendo 39.632,20 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa na estaca nº 01 que fica cravada ao lado esquerdo da Rua São Paulo, a 40,00 metros da Rua Brasil; daí segue pela Rua São Paulo, ao seu lado esquerdo na distância de 58,50 metros, até a estaca 02; daí, segue a esquerda, com o ângulo de 90°00', na distância de 38,00 metros, até a estaca 03, que serve de divisa com o Sr. Havanir da Riva; daí segue à direita, com ângulo de 90°00', na distância de 66,00 metros, até a estaca 40; daí segue a esquerda com ângulo de 66°00', dividindo ainda com Hovanir da Riva, na distância de 46 metros, até a estaca 05, que fica cravada à margem da estrada estadual Garça-Marília; daí, segue à direita pela divisa da faixa do D.E.R., na distância de 5,10 metros, até a estaca nº 06; daí segue à direita com o rumo de N.S., na distância de 328,50 metros, dividindo com o Sr. Belarmino dos Santos, até a estaca 07, que fica cravada na margem direita da Estrada do Matadouro; daí, segue à direita, com o rumo 69°00'NO, na distância de 105, metros, até a estaca nº 08, dividindo com o Sr. Floriano Ribeiro de Souza; daí, segue à esquerda com o rumo de 10°00'S.O, na distância de 64,60 metros, até a estaca 09; daí segue em direção ao muro do Grupo Escolar Norma Monico Truzi, na distância de 15,00 metros, até a estaca nº 10; daí segue à direita, dividindo com o referido Grupo, na distância de 42,00 metros, até a estaca nº 11; daí segue à direita, com ângulo de 90°00', dividindo com o perímetro do Distrito de Jafa, na distância de 101,00 metros, até a estaca nº 12; daí segue à direita, pelo caminho do matadouro, na distância de 22,00 metros, até a estaca nº 13, daí segue à esquerda, com o rumo N.S, na distância de 76,00 metros, dividindo com o Sr. Belarmino dos Santos, até a estaca 14; daí segue à esquerda com o ângulo de 90°00', na distância de 20,00 metros, até a estaca 15; daí, à direita, com ângulo de 90°00', na distância de 117,50 metros, até a estaca nº 01, ponto de partida."

e) Local: Campo de Futebol "Takeo Toyota"

Matrícula: 4.528 do CRI local

Área de Concessão: 15.231,00 m²

"Uma área de terras desmembrada da Chácara Nossa Senhora Aparecida, situada neste distrito, município e comarca de Garça, sem benfeitorias, com 15.231,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: Começa no marco nº 01 que esta localizado no rumo 82°50'NO distante 143,50 metros do alinhamento esquerdo da Rua Sergipe; daí segue com o rumo de 82°50'NO, na distância de 134,00 metros até o marco nº 02, confrontando com a propriedade do Dr. Carlos de Freitas Ferreira; daí segue o rumo de 6°00'SO, na distância de 120,00 metros até o marco nº 03, confrontando com a propriedade do Sr. Shin Ichi Fujikawa; daí segue com o rumo 69°42'SE., na distância de 100,00 metros até atingir o marco nº 4, confrontando com o remanescente da propriedade do Sr. Takeo Toyota; daí, segue com o rumo 20°18'NE., na distância de 147,00 metros até atingir o marco nº 01 confrontando com o remanescente de propriedade de Takeo Toyota, onde teve início, fechando o perímetro."

§ 2º A concessão se dará mediante Contrato de Concessão de Uso entre o Município de Garça e o Garça Futebol Clube, o qual não transferirá, em hipótese alguma, a propriedade dos imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

§ 3º Fica dispensada a concorrência, conforme disposto no artigo 178 da Lei Orgânica do Município, em virtude de relevante interesse social que envolve a presente concessão, cujo objetivo será a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através de atividades recreativas, culturais e artísticas.

Art. 2º A Concessionária obriga-se a:

- I. Iniciar a utilização das áreas, com a finalidade especificada no artigo 1º em 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Responder por si, por prepostos e empregados, por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso dos imóveis, ficando responsável pelo pagamento de todo e qualquer encargo tributário, previdenciário e trabalhista decorrente da atividade exercida nos imóveis, diretamente por ela, ou por pessoas físicas ou jurídicas por ela autorizadas.

Art. 3º O Garça Futebol Clube deverá zelar pelo bom uso dos imóveis, bem como pela sua conservação, devendo, ainda, realizar periodicamente a devida manutenção.


Parágrafo único. Não assistirá ao Garça Futebol Clube direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos imóveis, inclusive as necessárias.

Art. 4º O Contrato de Concessão de Uso poderá ser rescindido, a qualquer momento, em razão de critérios de oportunidade e conveniência ou se descumprida qualquer de suas cláusulas.

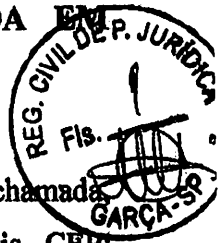
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de novembro de 2016.


JOSE ALCIDES PANECO
Prefeito Municipal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO GARÇA FUTEBOL CLUBE, PARA FINS ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 18/11/2016 - CNPJ. 44.503.688/0001-06



Aos (18) dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (2016), em segunda chamada às 10:00, na atual sede social, localizada na Rua Maria Isabel ,n:398 , Bairro Labianopolis , CEP: 17400-000, nesta cidade de Garça - SP, conforme Edital de Convocação devidamente publicado na imprensa local, por exigência estatutária, no dia 10/11/2016, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, para fins de alteração estatutária, eleição e posse do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os associados do Garça Futebol Clube, em número de 07(sete) pessoas presentes, conforme lista de presença que segue anexa a esta. Às 9:00hrs, foi dada abertura da Assembléia, em primeira chamada; e, uma hora após, às 10:00hrs, em segunda chamada, deu-se início a reunião, explanando-se inicialmente a todos os presentes, que conforme ata de Assembléia, realizada em 30/09/2.016, faz-se necessário agora a reforma e adequação do Estatuto Social do Clube, nos termos da Lei nº 10.406/2.002 (Código Civil Brasileiro), bem como a eleição e posse do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para a composição Administrativa do Clube de uma forma completa. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi entregue a todos os presentes, cópias do novo estatuto social do Clube, onde os mesmos tiveram a oportunidade de analisar seu conteúdo e dar o consentimento a favor ou sugerir alguma mudança e/ou adequação. Após alguns minutos, como todos concordaram e acharam de acordo, o Sr. Presidente, Marcos Antonio Antunes Gomes, pediu a palavra e ressaltou que a medida faz-se necessária e é de suma importância, pois o mesmo encontra-se de acordo com o Código Civil Brasileiro vigente, e o principal: atende as necessidades da atual situação do Clube. Logo após, o Sr. Presidente da Diretoria Executiva, deu a palavra a todos os presentes, os quais aprovaram por unanimidade a nova redação estatutária do GFC, o qual segue na íntegra anexo a esta Ata. Em seguida, o Sr. Presidente da Diretoria Executiva, deu início a segunda ordem do dia, ou seja, eleição e posse do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, órgãos que encontram-se previstos no novo estatuto e são imprescindível para a completa composição da Administração do Garça Futebol Clube. Como haviam apenas 01 chapa para órgão, o Presidente sugeriu que a aludida eleição fosse feita por aclamação pelos presentes, os quais concordaram em proceder desta maneira. Após a apuração dos votos de cada pessoa presente, o Conselho Deliberativo ficou com a seguinte composição: para Presidente do Conselho Deliberativo: Alex Sandro Lobo de Oliveira , para 1º Vice – Presidente do Conselho Deliberativo: Gabriel Alves , para 2º Vice-Presidente do Conselho Deliberativo: Nataniel Gomes e para completar o referido Conselho os seguintes componentes Marcio Cezar Francisco , Daniel Cordeiro Medeiros , Anizio Ferreira da

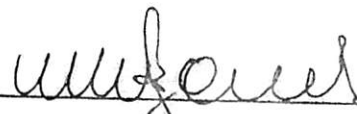
REGISTRO CIVIL DE P. JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2208
Alteração ref. Reg. nº 91

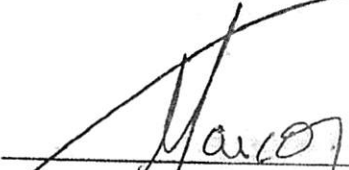



Silva, Marco Antonio Fernandes, Antonio Ferminiano de Novais, Luiz Augusto de Souza, Thiago Luiz da Silva e suplentes Everton Mateus Garcia Peres, Altino Alves, Sebastião Toldato Galego, Luis Carlos Antunes Gomes, Ademir de Almeida. Para compor o Conselho Fiscal, foram eleitos como Titulares: 01) Guilherme Alves, 02) Marco Antonio Fernandes Junior 03) Luis Felipe Ferreira, e como Suplentes: 01) Paulo Roberto Antunes Gomes 02) Mauro Thiago da Silva Guiovanelli e 03) Marco Aurelio Zanin dos Santos Felgueiras. Terminada a composição dos referidos órgãos, todos tomaram posse de imediato de seus respectivos cargos e fixaram os mandatos para o biênio 2016/2018. Os quais seguem qualificação com folha anexa a esta ata. Nada mais havendo a tratar, após a concordância de todos presentes, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente Ata que segue assinada por mim, Secretário Geral da Diretoria Executiva (Marco Antonio Fernandes), pelo Presidente da Diretoria Executiva, Marcos Antonio Antunes Gomes e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Alex Sandro Lobo de Oliveira, sendo que os demais assinaram a lista de presente anexa.

Garça/SP, 18 de novembro de 2016.




 Marcos Antonio Antunes Gomes
 Presidente da Diretoria Executiva


 Marco Antonio Fernandes
 Secretário Geral da Diretoria Executiva


 Alex Sandro Lobo de Oliveira
 Presidente do Conselho Deliberativo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE GARÇA -SP

Protocolo: 3.208 Recibo/Cert.
 MF. 3.208 /RL15-AV.30/REG.91/LV.A1-G.217/2016.
 Esc.: 178,77; Est.: 50,75; CP: 26,26; R.C.: 9,42; T.N.: 12,22; Desp.: 0,00.
 22/11/2016 TOTAL: 294,79

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
 Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 3208

Alteração ref. Reg. nº 91

QUANTO DE NOTAS E 2º PROTESTO

Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de :
 MARCOS ANTONIO ANTUNES GOMES

Documento SEM VALOR ECONOMICO e sem fe. En test de verdade em GARÇA, 18 de Novembro de 2016

Laura Batista Leal Bragante - ESCRIVENTE

R\$5,42 ATENDENTE: 26

Laura Batista Leal Bragante
 Escrevente Autorizada

CONSELHO DELIBERATIVO



PRESIDENTE

Alex Sandro Lobo de Oliveira , brasileiro , solteiro , Empresario , RG 22.307.154.7 CPF 122.080.258.14 , residente e domiciliado na Rua Jose Henrique Pereira Rocha , 200 Parque Real – Cep 17.400.000 –Garça –SP

1 - VICE – PRESIDENTE

Gabriel Alves , brasileiro , solteiro , Auxiliar de Escritorio , RG 43.889.438-8 , CPF 343.983.159.29 , residente e domiciliado na Rua Nova Brasilia , 287 Bloco 05 Ap 109 , CEP 039.240.400 , bairro fundação – São caetano do Sul – SP

2 – VICE – PRESIDENTE

Nataniel Gomes , brasileiro , casado , Pedreiro , RG 25.326.268.9 , CPF 268.002.528.83 , residente e domiciliado na rua Guaranta , 447 , bairro Eucalipito , Cep 17.400.00 . Garça –SP

E completando segue os seguintes componentes:

Marcio Cezar Francisco , brasileiro , casado , Aposentado , RG 17.916.479 , CPF 065.147.528.70 , redidente e domiciliado na Rua Peroba , 642 , bairro Jardim Eucalipito , CEP 17.400.00 – Garça –SP.

Daniel Cordeiro Medeiros ,brasileiro , casado , Eletrecista , RG 2.9781.564-7 , CPF 286.090.518-97 , residente e domiciliado na Rua Borba Gato , 79 , bairro Aracelli , CEP 17.400.000 – Garça –SP .

Anizio Ferreira da Silva , brasileiro ,casado , Vendedor Automono , RG 13.788.561 , CPF 094.780.398.34 , residente e domiciliado na Av . Barao do Rio Branco , 1397 , bairro Mariana – CEP 17.400.000 – Graça – SP.

Marco Antonio Fernandes , brasileiro , solteiro , comerciário , RG 3728.611 , CPF 513.097.260.00 , residente e domiciliado na Rua Antonio Jovita Duarte 3.147 ,Bl 05 Ap 204 . bairro forquilhas CEP 88;107.000 – São jose – SC .

Antonio Ferminiano de Novais , brasileiro , divorciado , técnico de Futebol ,RG 14.066.808-2 , CPF , residente e domiciliado na Rua Ltberdade , 1358 , bairro da liberdade –CEP , São Paulo –SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



Luiz Augusto de Souza , brasileiro , solteiro , autônomo , RG 400.745.576 8 , CPF 343.598.648.41 , residente e domiciliado na Guaranta , 575 , bairro Aracelli , CEP 17.400.000 – Garça –SP .

Thiago Luiz da Silva , brasileiro , solteiro . serralheiro , RG 600.366.881 , CPF 499.845.058.12 , Residente e domiciliado na Rua Jacaranda 195 , bairro Aracelli – CEP 17.400.000 – Garça-SP.

SUPLENTES

Everton Mateus Garcia Peres , brasileiro , solteiro , autônomo , RG 42.689.269.2 , CPF 375283.718-74 , residente e domiciliado na Rua Guaranta , 991 , bairro Aracelli , CEP 17.000.000 – Garça – SP.

Altino Alves , brasileiro , casado , autônomo , RG 14.664.325.5 , CPF 663.097.786.89 , redidente e domiciliado na Rua deputado Joaquim Fernandes ,796 , bairro centro , CEP 17.400.00 – Garça – SP.

Sebastiao Toldato Galego , brasileiro , casado , agricultor , RG 16.579.989 , CPF 007.433.228.78 , residente e domiciliado n a Rua Brasil , 247 , Jafa – Garça –SP .

Luis Carlos Antunes Gomes , brasileiro , casado , aposentado , RG 13.137.337.7 , CPF 053.452.728-08 , residente e domiciliado na Rua Ipe , 274 , CEP 17.502.480 –bairro Jardim Marilia – Marilia –SP.

Ademir de Almeida , brasileiro , casado , Autonomo , RG 12.675.098 , CPF 273.107180-47 , residente e domiciliado na Rua Jacaranda , 95 , CEP 17.400.000 – bairro Aracelli – Garça –SP .

CONSELHO FISCAL

Titulares

Guilherme Alves , brasileiro , casado , administrador de Empresas , RG 22.877.716.1 , CPF 255.256.758-46 , residente e domiciliado na rua Heloisa Pamplona ,700 Bl 02 AP 132 , bairro Fundação , CEP 095.203.100 , São Caetano do Sul – SP .

Marco Amtonio Fernandes Junior , brasileiro , solteiro , estudante .RG 6119810598 , CPF 853.145.600.20 , residente e domiciliado na rua Santarem Q 45 N 22 Parque residencial Lisboa –CEP 88107419 –São Jose – SC.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3208</u>
Alteração ref. Reg. nº <u>01</u>



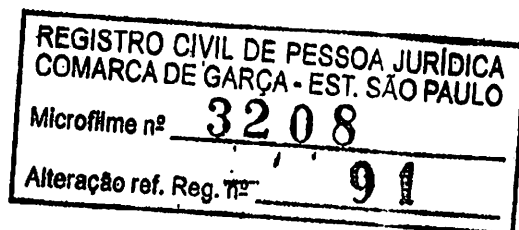
Luis Felipe Ferreira , brasileiro , solteiro , estudante , RG 40.268.906.9 , CPF 564.965.894.44 , residente e domiciliado na rua Guaranta , 535 , bairro jardim Eucalipito , CEP 17.400.000 – Garça –SP.

E como Suplentes ;

Paulo Roberto Antunes Gomes , brasileiro , divorciado , técnico em Eletronica , RG 22.422.090-1 , CPF 120.068.478-80 , residente e domiciliado na Rua Ipe 276 , bairro Jardim Marilia – CEP 17.502.480 – Marilia – SP.

Mauro Thiago da Silva Guiovanelli , brasileiro , solteiro , professor ,RG 40.943.163-1 , CPF 227.170.738.25 , residente edomiciliado na Rua Halza Pimenta de Carvalho Toledo , 220 , bairro Jardim Ipanema , CEP 17.500.000 – Marilia – SP .

Marco Aurelio Zanin dos Santos Felgueiras , brasileiro , casado , consultor ,RG 20.477.796.3 , CPF 151.250.678-81 , residente e domiciliado na Rua Paes Leme , 1240 , Bl 04 Ap 26 , CEP 17.502.640 , bairro Jardim Marilia – Marilia –SP.





GARÇA FUTEBOL CLUBE



Fundado em 15/02/1965
 Filiado a Federação Paulista de Futebol
 CNPJ: 44.503.688/001-06
 Escritório e Sede: Rua Barão do Rio Branco, 240 sala 01
 Centro de formação de atletas
 CEP: 17400-000 - Garça/SP



Lista de Presença do dia 18 de Novembro de 2016

NOME	RG	TELEFONE	ASSINATURA
MARLOS A A GOMES	14.882.910-7	14-996032268	<i>Marlos</i>
Marco Gerônimo	17.916.479	14.981.41.9637	<i>Marco Gerônimo</i>
MARCO ANTONIO FERREIRA	37.286.11	14-598.65.99.82	<i>Marco</i>
H. TONIO F. NOUJAS	14.066.81	14.997.70.5139	<i>H. Tonio</i>
ALEX SMYER LOBO	22.307.154-7	11-997.79.5526	<i>Alex</i>
Maicon Gomes	25.326.268-9	14-998079956	<i>Maicon Gomes</i>
Duizolys Ferraz	40.268.906-9	14.998103821	<i>Duizolys Ferraz</i>
ANTONIO F. DA SILVA	13.788.561	981369312	<i>Antonio</i>
LUIZ AUGUSTO SOUZA	40-074576-8	558701300	<i>Luiz Augusto</i>
Ederson J. Oliveira	25.731.551-7	98145-5508	<i>Ederson</i>
LUIS CARLOS SOUZA		14.996047118	<i>Luiz Carlos</i>

REGISTRO DE NOTAS E 2º PROTESTO
 LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
 Helena Sartori Gottardi-Tabella
AUTENTICAÇÃO
 Garça, 21 NOV. 2016 Emol o
 custas R\$ 3,14
 Entregada a presente cópia
 original, a qual confere com o
 original a mim apresentado, dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM O
 SELLO DE AUTENTICIDADE

Julia Fogaça Gonçalves
 Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
 Microfilme nº **3208**
 Alteração ref. Reg. nº **91**

[Handwritten signature]

redução no preço da gasolina

A Petrobras anunciou na terça-feira (8) uma nova redução dos preços da gasolina e do diesel nas refinarias. A queda do preço do diesel será de 10,4% e da gasolina, de 3,1%.

Em outubro, a Petrobras já havia reduzido o preço da gasolina e do diesel, na primeira queda desde 2009.

No entanto, a redução não foi passada pelos postos aos consumidores.

Segundo a Petrobras, se a redução desta terça for integralmente repassada nas bombas ao consumidor final, o preço do diesel pode cair 6,6%, ou cerca de R\$ 0,20 por litro. Já o efeito sobre os preços da gasolina seria de

queda de 1,3% ou R\$ 0,05 por litro.

A empresa, no entanto, lembra que a queda do preço para o consumidor final não é direta, e "dependerá de repasses feitos por outros integrantes da cadeia de petróleo, especialmente distribuidoras e postos de combustíveis".

o responsável pela superintendência até a nomeação de novo superintendente após definição de nova lista tríplice para a função.

A Dra. Paloma Libânio Nunes integrava a lista tríplice enviada pelo Conselho Deliberativo da Autarquia HCFA-MEMA ao governador para nomeação. Desde maio de 2014 a médica é diretora técnica do Hospital das Clínicas III - Unidade São Francisco.

A Autarquia HCFAME-MA vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde para fins administrativos e atua em conjunto e de forma coordenada com a Faculdade de Medicina de Marília.



Missa de 1º ano

Os familiares de:

Antonio Tertuliano Calegari
(Túlio Calegari)



Convida parentes e amigos para assistirem à Missa de 1.º Ano, que será celebrada dia 13/11/2016, às 19:00 hs, no Salão Paroquial.

Por mais este ato de fé e amizade cristã, antecipadamente a família agradece.



NOVAGRO
FONE: (14) 3471-1212
www.novagrog.com.br

COMARCA DE GARÇA

EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA GARÇA FUTEBOL CLUBE - CNPJ. 45.503.688/0001-06

Ficam convocados, nos termos dos arts. 6º, 7º e 8º, do estatuto social, todos os associados do Garça Futebol Clube, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada nesta cidade, à Rua Guanabara 50 às 9h00 (nove horas), no dia 18 de novembro de 2016, em primeira chamada, com a presença da maioria dos associados ou em segunda chamada, às 10h00 (dez horas), com qualquer número de associados presentes, conforme arts. 10º e 11º, com a seguinte ORDEM DO DIA:

Alteração Estatutária, eleição e posse Conselho Deliberativo e Conselho fiscal, em conformidade ao estatuto social do clube.

Garça/SP, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Antunes Gomes
Marcos Antonio Antunes Gomes
Presidente do Garça Futebol Clube

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016 - EDITAL Nº 026/2016
A C.P.L. torna público que no julgamento das propostas apresentadas ao certame licitatório supra, que tem por objeto a contratação de materiais e mão de obra para execução de sistema viário, calçamento, ciclo faixa e drenagem, junto ao Parque Linear Ambiental, nascentes do Rio Tibiriçá, nesta cidade de Garça, decidiu considerar como vencedora a proposta apresentada pela empresa "Moatfort Engenharia e Construções Eireli", pelo valor global de R\$ 1.078.979,76. Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações - Data: 25/10/2016 - Comissão Permanente de Licitações

Lei Municipal Nº 5.070/2016 - Custo ao Erário Público: R\$ 30,88

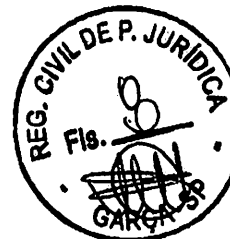
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



A instrução da CFB atende à lei e também à resolução do Cofen (Conselho Federal de Enfermagem). Coren participa da posse das integrantes da Santa Casa de Garça - arquivamento do caso, mas da CFB será de acompanhamento.

Elaine e a tarde, dos integrantes do 3º do jornal. conhecimento do processo na confecção

GARÇA FUTEBOL CLUBE
ESTATUTO SOCIAL



TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - Garça Futebol Clube, inscrito no CNPJ nº 44.503.688/0001-06, fundado em 15 de fevereiro de 1965, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, constituída sob a forma de clube de futebol de duração indeterminada, com sede na cidade de Garça/SP, Rua Maria Isabel 398, Bairro Labianópolis, CEP: 17400-000, designado doravante neste estatuto sob a sigla "Garça" ou "GFC".

Parágrafo Único. O Garça é dotado de personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo Clube.

Art. 2º - O Garça tem por finalidades a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através da prática de atividades recreativas, culturais e artísticas.

Parágrafo 1º. As modalidades esportivas praticadas no âmbito do Garça incluirão necessariamente o futebol, que será desenvolvido em caráter de rendimento, de modo profissional e não-profissional, nos termos da legislação específica que rege a matéria, podendo ainda, complementarmente, ser praticado em caráter educacional e de participação.

Parágrafo 2º. Desde que para a devida consecução de suas finalidades e objetivos, o Garça poderá firmar quaisquer tipos de convênios e contratos, com entidades de direito público ou privado, sempre devidamente observada a respectiva legislação e regulamentos aplicáveis, bem como de acordo com o presente Estatuto.

Art. 3º - O Garça é constituído por associados de ambos os sexos, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º - O Garça é administrado por seus próprios associados através de mandatos eletivos e outras formas de provimento nos

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91

Jetêr Marcelo Luiz-OAB/SP 230.358



diversos cargos e funções, regulados no presente estatuto e disposições legais vigentes.

Art. 5º - O Garça poderá ser dissolvido somente por motivos de dificuldades insuperáveis na realização de suas finalidades e mediante proposta fundamentada do Conselho Deliberativo subscrita no mínimo pela metade mais um de seus membros efetivos e aprovada em escrutínio secreto por dois terços de seus integrantes.

Parágrafo 1º. Para produzir os seus efeitos, a decisão do Conselho Deliberativo deverá ser ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante voto secreto de, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Art. 6º - Se decidida a dissolução do "GFC", sua fusão, incorporação, cisão ou transformação, na forma do artigo antecedente, uma Comissão nomeada pelo Conselho Deliberativo determinará, mediante a aprovação da Assembléia Geral, a destinação do acervo e, se for o caso, a liquidação do ativo e do passivo.

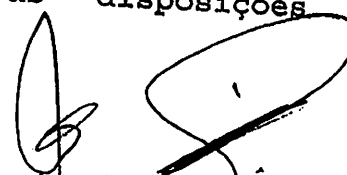
Parágrafo 1º. A Comissão será integrada por associados e por membros do Conselho Deliberativo, composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros.

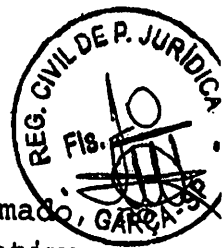
Parágrafo 2º. Dissolvido "GFC", o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação da Comissão, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 3º. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 7º - A existência, as atividades e as finalidades do Garça são reguladas pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, constituindo-se em lei orgânica que obriga a todos os associados a cumpri-lo, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3208</u>
Alteração ref. Reg. nº <u>91</u>


Jeter Marcelo Luiz-OABSP 230.358



Art. 8º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, todo ou em parte, por resolução do Conselho Deliberativo em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos membros do Conselho Deliberativo, e com qualquer número, em segunda convocação. Para aprovação das reformas, será necessário voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

TÍTULO II - SÍMBOLOS, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 9º - São símbolos do "GFC" a bandeira, o distintivo, o uniforme e o seu hino.

Parágrafo 1º. A bandeira, nas cores: Azul e Branco será exposta nas dependências do "GFC" e obrigatoriamente hasteada em datas especiais e em eventos esportivos.

Parágrafo 2º. O distintivo é constituído por um escudo. Tendo no seu interior ramo de café do lado direito do escudo, centralizado na faixa inferior, o ano de fundação, As linhas divisórias das faixas são brancas, sendo a superior reta e a inferior ondulante.

Parágrafo 3º. Para a identificação do "GFC" nas competições esportivas, no uniforme dos atletas deverão constar, necessariamente, as cores azul e branco. Em caráter excepcional e para fins comemorativos ou mercadológicos, o uniforme poderá conter outras cores em substituição às cores tradicionais.

Parágrafo 4º. Ainda para identificação do "GFC" nas competições esportivas, e no meio esportivo de forma geral, o Garça adotará a sigla "GFC".

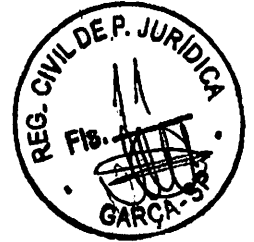
Parágrafo 5º. O hino oficial do "GFC" constitui patrimônio cultural a ser preservado por todos os associados e atletas, devendo ser executado em suas solenidades oficiais.

Parágrafo 6º. Considera-se festivo a data 15 de fevereiro de 1965, em comemoração à data da fundação da GFC.

TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL


Jeter Marcelo Luiz-OABSP 230.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



Capítulo I - Categorias de Associados

Art. 10 - O Quadro Social é constituído pelos associados, com direitos e deveres definidos por este Estatuto e por normas complementares editadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º. O Conselho Deliberativo poderá organizar o quadro associativo em categorias.

Parágrafo 2º. A qualidade de associado é intransmissível, salvo nas hipóteses especialmente previstas nos respectivos títulos.

Parágrafo 3º. Visando aumentar o quadro social, poderão ser utilizados nomes de fantasia para denominar categorias de associado ou planos especiais.

Capítulo II - Admissão de Associados

Art. 11 - A admissão do associado se perfaz com a aprovação, pelo Conselho Deliberativo, de sua proposta de ingresso no Quadro Social.

Capítulo III - Direitos, deveres, infrações e penalidades

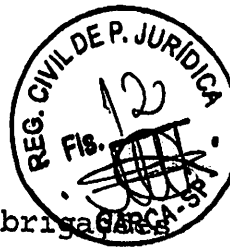
Seção I - Direitos dos Associados

Art. 12 - Aos direitos dos associados correspondem deveres que devem ser acatados sob pena de infração às disposições estatutárias, sujeitando-os às sanções correspondentes.

Art. 13 - São direitos dos associados:

- I - Frequentar as dependências do GFC;
- II - Recorrer ao órgão competente do GFC, das decisões que lhe disserem respeito;
- III - Discutir e votar as questões sujeitas à Assembléia Geral, respeitados os limites impostos neste Estatuto;
- IV - Votar e ser votado para os cargos eletivos da administração do GFC, respeitados os limites impostos neste Estatuto;
- V - Demais prerrogativas determinadas no Estatuto.

Parágrafo Único. A demissão ou desistência do associado obedecerá ao previsto em seu Título, desde que o associado



esteja em dia com a taxa de manutenção e demais obrigações financeiras junto ao GFC.

Seção II - Deveres dos Associados

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **3208**
Alteração ref. Reg. nº **91**


Art. 14 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer com que se cumpram as disposições deste Estatuto, dos regimentos e dos atos da Administração do GFC;
- II - Satisfazer pontualmente a todas as obrigações financeiras para com o GFC;
- III - Manter nas dependências do GFC e fora delas conduta moral, social e desportiva irrepreensíveis, abstendo-se da prática de atos imorais ou ilegais;
- IV - Zelar pelos bens móveis e imóveis do GFC, e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes;
- V - Exibir a carteira de identidade social juntamente com o comprovante do pagamento atualizado da taxa de manutenção, sempre que exigidos, bem como submeter-se aos controles de identificação social implantados pela GFC;
- VI - Acatar as decisões de representantes de entidades a que a GFC estiver filiado, quando no exercício de suas atribuições;
- VII - Demais obrigações especificadas em seu Título;
- VIII - Manter atualizados todos os dados de seu cadastro junto ao GFC.

Seção III - Das Infrações

Art. 15 - Constituem infrações do associado e de seus dependentes:

- I - Violar disposições deste Estatuto;
- II - Recusar-se a cumprir as deliberações, determinações ou recomendações de órgãos da administração do GFC, seus membros ou prepostos;
- III - Praticar ato que atente contra a lei, a moral e os bons costumes ou contra a imagem, tradições ou patrimônio da GFC;
- IV - Ceder documento de identidade social para facilitar o ingresso de pessoa estranha ao quadro social ou impedida de acesso às dependências e atividades do "GFC";
- V - Agredir, ofender ou ameaçar membro do Conselho Deliberativo, Fiscal ou Diretoria Executiva, preposto ou empregado do GFC nas suas dependências ou fora destas;


Jeter Marcelo Luiz - OABSP 230.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



- VI - Agredir ou ameaçar outro associado por fato ligado ao GFC nas suas dependências ou fora destas;
- VII - Deixar de pagar, mensalmente, as taxas de manutenção ou outras obrigações financeiras, bem como eventuais despesas assumidas com os concessionários ou arrendatários na venda de qualquer produto ou prestação de serviços no GFC;
- VIII - Danificar o patrimônio do GFC, de concessionário, arrendatário, demais associados ou de terceiros, quando na dependência da entidade;
- IX - Sofrer condenação por crime doloso em sentença definitiva, ainda que decorrente de fato anterior ao ingresso no quadro social;
- X - Prestar informação falsa em qualquer documento relativo ao GFC, visando satisfazer interesse próprio ou de outrem.

Seção IV - Das Penalidades

Art. 16 - O associado ou dependente que infringir as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares é passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único. A aplicação ou não de penalidades por infração disciplinar não prejudica o direito da Diretoria Executiva de adotar demais medidas cabíveis contra o infrator, nas esferas civil, administrativa e penal, com base na legislação comum.

Art. 17 - As penalidades serão aplicadas em decisão motivada proferida pela Diretoria Executiva, ao final do devido procedimento disciplinar.

Art. 18 - Caberá ao Conselho Deliberativo, em caso de condenação de associado pela prática de infração, decidir de forma motivada qual das penalidades previstas no artigo 16 será aplicada bem como sua eventual duração, atendendo:

- I - à natureza e gravidade da infração e suas conseqüências;
- II - aos motivos e meio empregado;
- III - ao comportamento da vítima;
- IV - aos antecedentes disciplinares do infrator e a reincidência;


Peter Marceio Luiz - OABSP 230.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



V - à conduta social do infrator no âmbito do GFC;
VI - a outras circunstâncias relevantes que justificadamente agravem ou atenuem o grau de reprovação da conduta.

Parágrafo 1°. Dá-se a reincidência quando o associado comete nova infração após tornada definitiva a decisão que o tenha punido em infração anterior.

Parágrafo 2°. Não se considera a reincidência se, entre a data do cumprimento ou extinção da sua sanção e a infração posterior tiver decorrido período superior a 3 (três) anos.

Parágrafo 3°. Será punida a tentativa de infração disciplinar, incidindo os critérios previstos no caput.

Art. 19 - Aplica-se a interdição temporária de direitos a todos os associados, sem distinção, que não efetuarem o pagamento da taxa de manutenção ou outra obrigação financeira devida ao GFC até a data de vencimento.

Parágrafo Único. A aplicação desta pena é automática e independente de notificação, cessando de pleno direito com a quitação do débito, desde que efetuada antes da aplicação da pena de exclusão.

Seção V - Da Advertência

Art. 20 - Aplica-se a advertência ao infrator primário que cometer infração disciplinar de natureza leve, assim entendida pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Quando a sanção de advertência revestir forma escrita, o infrator será notificado através de correspondência sigilosa.

Seção VI - Da Suspensão

Art. 21 - A suspensão abrange todos os direitos do associado durante o prazo de sua duração, inclusive os direitos de freqüentar as dependências do GFC, comparecer, votar e ser votado em Assembléias, exercer mandato nos órgãos o estatutários do GFC.


Jeter Marcelo Luiz - OABSP 230.358



Parágrafo Único. A suspensão não exime o pagamento das taxas de manutenção e demais obrigações financeiras exigíveis do associado durante o período de sua vigência.

Art. 22 - A suspensão não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 12 (doze) meses.

Seção VII - Da Exclusão

Art. 23 - A pena de exclusão será cabível nos seguintes casos:

- I - prática de infração disciplinar de natureza grave, assim entendida pelo Conselho Deliberativo;
- II - após aplicada a pena de interdição temporária de direitos, persistência na falta de pagamento de taxa de manutenção ou obrigação financeira perante o Clube pelo prazo previsto no respectivo Título, ou, se omissa este, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados do vencimento.

Seção IV - Dos Recursos

Art. 24 - Da decisão que aplicar penalidade, referendada pelo Conselho Deliberativo, caberá recurso voluntário pelo infrator, no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência pessoal.

Art. 25 - O recurso será julgado pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião ordinária ou extraordinária que ocorrer após o recebimento do recurso.

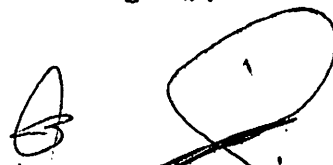
Parágrafo 1º. Na reunião, caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo relatar o procedimento para o plenário. Em seguida, o apenado terá direito a sustentar suas razões de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo 2º. O plenário do Conselho Deliberativo apreciará o pedido recursal do apenado, dando ou negando provimento ao recurso. Havendo pedidos recursais sucessivos, haverá uma votação para cada pedido.

TÍTULO IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 - A GFC será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;


Jeter Marcelo Luiz - OABSP 230.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **3208**
Alteração ref. Reg. nº **91**



- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O Conselho Deliberativo poderá instituir outros órgãos, destinados a exercer função consultiva e sem qualquer função de representação ou decisória, conforme Regimento Interno.

Capítulo I - Assembléia Geral

Art. 27 - A Assembléia Geral é constituída pelos associados no uso e gozo de seus direitos estatutários, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, adimplentes com o pagamento de taxa de manutenção e demais obrigações financeiras perante o GFC.

Art. 28 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e na sua ausência, pelo 1º Vice-Presidente. À falta de todos eles, dirigirá a Assembléia o associado mais idoso presente.

Parágrafo Único. Caberá ao Presidente da Assembléia:

- I - dirigir as sessões, abrir, suspender e encerrá-las;
- II - conceder a palavra aos associados e convidados, no momento oportuno;
- III - manter a disciplina e fazer observar o Estatuto, podendo cassar a palavra ou determinar a retirada de plenário de quem esteja perturbando a ordem.

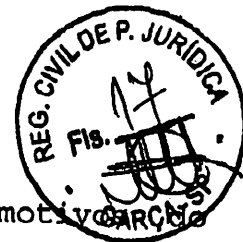
Art. 29 - A Assembléia Geral será convocada:

- I - Pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- II - Por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo;
- III - Por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a participar da Assembléia.

Parágrafo 1º. A convocação na forma dos incisos II e III será admitida quando não houver a iniciativa do Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º. Para haver a convocação por iniciativa dos conselheiros ou associados é necessário que estes a requeiram ao

Jeter Marcelo Luiz - OABSP 230.358



Presidente do Conselho Deliberativo, expondo os motivos do pedido.

Parágrafo 3°. Decorridos 5 (cinco) dias da apresentação do requerimento sem que haja a convocação ou apresentação de motivo razoável para não fazê-lo, poderão os conselheiros ou associados fazê-lo diretamente, mediante edital em que conste a pauta, data, hora e local, afixado nas dependências do GFC.

Parágrafo 4°. A convocação mediante afixação do edital pelos conselheiros ou associados deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos contados da data de realização da Assembléia.

Parágrafo 5°. Independentemente de qualquer convocação, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, desde que se encontrem na condição prevista no artigo 27.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) anos, para eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 31 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a) para deliberar sobre a extinção, fusão, incorporação, cisão ou transformação do GFC;
- b) para votar a proposta de alteração do Estatuto, quando expressamente convocada para este fim, por solicitação do Conselho Deliberativo;
- c) para destituir e renomear membros da Diretoria Executiva, quando um fato relevante assim o recomendar;
- d) para deliberar outras questões que julgar pertinente.

Parágrafo Único. À Assembléia Geral só cabe deliberar sobre matérias que lhe são afetas, dispostas neste Estatuto e na legislação em vigor sendo nulas de pleno direito as deliberações que conflitem com tais disposições.

Seção I - Da Ordem dos Trabalhos

Art. 32 - O Edital de convocação, quando de iniciativa do Presidente do Conselho Deliberativo, será afixado na secretaria do GFC, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos contados da data de realização da Assembléia.



Parágrafo Único. Do edital constará a pauta da Assembleia local, horário da primeira convocação e o horário da segunda convocação, que será realizada meia hora após a primeira, se não houver quorum.

Art. 33 - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com a presença mínima de 10% (dez por cento) dos associados habilitados a dela participar e com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único. Tanto para a formação do quorum quanto para a votação não se permite o voto por procuração.

Art. 34 - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes à Assembleia.

Art. 35 - O resumo dos trabalhos de cada Assembleia será registrado em ata lavrada em livro próprio, redigida por um secretário escolhido pelo presidente da Assembleia, devendo ser registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Garça/SP

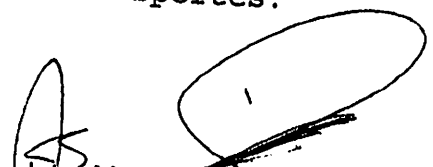
Capítulo II - Diretoria Executiva

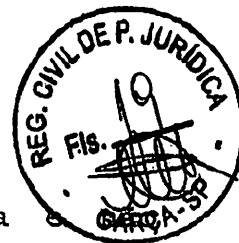
Seção I - Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 36- A Diretoria Executiva é o órgão executivo com competência exclusiva e privativa de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, do GFC perante terceiros.

Parágrafo 1°. A ata da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária em que houver ocorrido a nomeação (ou destituição) de membros da Diretoria Executiva será levada a arquivamento no Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Garça, constituindo-se em documento probatório em face de terceiros.

Parágrafo 2°. A Diretoria Executiva será integrada pelos seguintes cargos: Presidente, 1° Vice-Presidente, 2° Vice-Presidente, Secretário Geral, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro e 02 (dois) Diretores de Esportes.


Jader Marcelo Luiz - OAB/SP 230.358



Parágrafo 3°. A função de Diretores será voluntária e remunerada.

Parágrafo 4°. Inexiste subordinação hierárquica entre os membros da Diretoria Executiva, exceto destes em relação ao Diretor Presidente, que exercerá e fiscalizará o cumprimento das atribuições dos demais.

Parágrafo 5°. Aplicam-se aos membros da Diretoria Executiva as regras do artigo 39, parágrafo 1°, deste Estatuto Social.

Art. 37 - Competirá:

I - Diretor Presidente:

- a) representar o GFC, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, respeitados os requisitos e especificações presentes neste Estatuto;
- b) receber citações em processos judiciais ou notificações extrajudiciais, quando dirigidas ao GFC;
- c) constituir procuradores judiciais e (ou) extrajudiciais, outorgando-lhe; poderes para o foro em geral ou especiais;
- d) determinar o cumprimento fiel e pontual de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- e) administrar as atividades financeiras do GFC e representá-la em face de instituições financeiras, somente sendo válida a emissão ou endosso de cheques, ordens de pagamento e similares com a sua assinatura;
- f) cumprir o Orçamento e Fluxo de Caixa anuais, preparados pelo Conselho Administrativo;
- g) administrar o setor de patrimônio do GFC;
- h) assinar todos os contratos ou convênios de que participe do GFC, com quaisquer entidades ou órgãos públicos, com sociedades empresárias e com entidades de prática desportiva, incluindo aqueles referentes a direitos econômicos provenientes de contratos mantidos com atletas, para fins de desenvolver e aprimorar o Departamento de Futebol do GFC, suas equipes e atletas, nos termos da legislação desportiva aplicável;
- i) contratar atletas profissionais e não-profissionais, encerrar contratos de trabalho e promover a cessão ou transferência, definitiva ou temporária, gratuita ou onerosa dos contratos mantidos com aludidos atletas profissionais;
- j) filiar e desfiliar o GFC de entidades desportivas;

II - ao 1° Vice-Presidente:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



a) assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de impedimento, ausência ou vacância do mesmo.

III - ao 2º Vice-Presidente:

a) assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de impedimento ou vacância do Presidente e do 1º Vice-Presidente.

IV - ao Secretário Geral:

- a) secretariar e redigir as atas das Assembléias Gerais e demais reuniões do GFC;
- b) manter sob sua custódia os livros de atas do GFC;
- c) providenciar o registro de documentos oficiais perante os respectivos órgãos competentes;

V - ao 1º Secretário:

a) assumir e exercer as funções de Secretário Geral, no caso de impedimento ou vacância do mesmo.

VI - ao 2º Secretário:

a) assumir e exercer as funções de Secretário Geral, no caso de impedimento ou vacância do mesmo e do 1º Secretário.

VII - ao 1º Tesoureiro:

- a) juntamente com o Presidente, determinar o cumprimento fiel e pontual de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- b) em conjunto com o Presidente, administrar as atividades financeiras do GFC e representá-la em face de instituições financeiras, somente sendo válida a emissão ou endosso de cheques, ordens de pagamento e similares com a sua assinatura;
- c) coordenar a estrutura contábil e financeira do clube, elaborar balancetes mensais e balanços de exercícios;
- d) elaborar fluxo de caixa.

VIII - ao 2º Tesoureiro:

a) assumir e exercer as funções de 1º Tesoureiro, no caso de impedimento ou vacância do mesmo.

IX - Aos Diretores de Esportes:

- a) administrar o Departamento de Futebol do GFC, suas equipes e atletas, bem como fiscalizar o seu funcionamento, sempre subordinado às decisões finais do Presidente;
- b) representar e defender os direitos e interesses do GFC perante entidades de administração do desporto, notadamente a

COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e a Federação Paulista de Futebol (FPF), podendo para tanto atender a convocações e participar de reuniões, inclusive de Conselho Arbitral e Assembléia Geral, votar e ser votado, firmar atas, livros de presença, termos e compromissos, sempre subordinado às decisões finais do Presidente;

c) celebrar, na ausência do Presidente, assinando isoladamente, todos e quaisquer tipos de contratos ou convênios, com entidades ou órgãos públicos, com entidades de prática desportiva e com sociedades empresárias, incluindo aqueles referentes a direitos econômicos provenientes de contratos mantidos com atletas, sempre para fins de desenvolver, aprimorar e administrar o Departamento de Futebol do GFC, suas equipes e atletas, nos termos da legislação desportiva aplicável;

Capítulo III - Conselho Deliberativo

Seção I - Da Definição e Composição

Art. 38 - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação, consulta, fiscalização e de decisão a respeito de todos e quaisquer assuntos, com exceção, conforme adiante previsto, daqueles relacionados direta ou indiretamente com o Departamento de Futebol do GFC, integrado por associados que preencham os requisitos estatutários.

Parágrafo 1º. O Conselho Deliberativo será dirigido por uma Mesa Diretora, composta por Presidente, 1º Vice-Presidente e, 2º Vice-Presidente, cabendo ao primeiro:

- I - dirigir as reuniões, abrir, suspender e encerrá-las;
- II - conceder a palavra aos conselheiros e convidados, no momento oportuno;
- III - manter a disciplina e fazer observar o Estatuto, podendo cassar a palavra ou determinar a retirada de plenário de quem esteja perturbando a ordem.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Deliberativo são eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 39 - O Conselho Deliberativo é composto por 10 (dez) membros titulares e 5 (cinco) suplentes eleitos pelos associados.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



Parágrafo 1º. Somente são elegíveis ao Conselho Deliberativo os associados que preencherem os seguintes requisitos:

- I - estiverem no pleno exercício de seus direitos sociais;
- II - estiverem adimplentes com a taxa de manutenção e todas as demais obrigações financeiras perante o GFC;

Parágrafo 2º. Poderão ser eleitos novos membros para substituir eventuais demissões ou para preencher vagas existentes quando o número máximo não for alcançado na primeira eleição, com mandato limitado ao do período original, nos termos do art. 30, sendo os eleitos imediatamente empossados na mesma assembléia.

Art. 40 - Os membros do Conselho Deliberativo que deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões sucessivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, perderão, automaticamente, o seu mandato independente de notificação ou aviso.

Seção II - Da Ordem dos Trabalhos

Art. 41 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) anualmente, até o dia 25 do mês de abril, para conhecer, discutir e julgar as contas anuais apresentadas pela Diretoria Executiva e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente:

b) quando convocado por seu Presidente ou a pedido de um mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

b) em caso de vacância do cargo de membro titular do Conselho Fiscal .

Art. 42 - A convocação do Conselho Deliberativo será feita através de edital com pauta específica de trabalho, afixado na secretaria do GFC, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos contados da data de realização da reunião.

Art. 43 - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, o Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um de seus membros efetivos, e em segunda convocação com qualquer número de presentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg: nº 91



Parágrafo Único. A reunião será dirigida pelo Presidente do órgão e, à sua falta, pelo 1º Vice-Presidente, em sua ausência, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 44 - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, as deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião.

Parágrafo 1º. Tanto para a formação do quorum quanto para a votação não se permite o voto por procuração.

Parágrafo 2º. Os trabalhos de cada reunião serão registrados em ata lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente da reunião e pelo secretário que a redigiu, e deverá ser levada a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Garça/SP.

Seção III - Das Atribuições do Conselho Deliberativo

Art. 45 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - julgar as contas anuais da Diretoria e o respectivo parecer elaborado pelo Conselho Fiscal;
- II - elaborar e aprovar regimento interno do próprio Conselho Deliberativo;
- III - outorgar honrarias para os benfeitores do GFC;
- IV - praticar outros atos, previstos neste estatuto ou implícitos à competência indicada neste artigo;

Seção IV - Eleição para o Conselho Deliberativo

Art. 46 - A eleição para Conselho Deliberativo será realizada pela Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, nos termos do artigo 30, mediante sufrágio pessoal e secreto dos associados com direito a voto, ou por meio de aclamação, se for o caso.

Parágrafo Único Em nenhuma hipótese admite-se o voto por procuração para representação de pessoa física. Pessoa Jurídica associada poderá se fazer representar por preposto credenciado.

Art. 47 - Somente poderão concorrer candidatos inscritos em chapas, registradas na Secretaria do GFC com antecedência mínima


Jéter Marcelo Luiz-QABSP 230.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



de 10 (dez) dias corridos contados da data marcada para Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 1°. Somente será procedido o registro de chapa cujo requerimento tenha a assinatura de todos os candidatos ou de seus representantes, especialmente constituídos para o ato.

Parágrafo 2°. Cada título corresponderá a 1 (um) voto.

Art. 48 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição, o Presidente do Conselho Deliberativo designará uma Junta Eleitoral composta de 3 (três) a 5 (cinco) associados com mais de 1 (um) ano de vida associativa, com funções para presidir o pleito.

Parágrafo 1°. Competirá à Junta Eleitoral analisar a regularidade das chapas registradas na Secretaria do GFC. Caso a Junta considere irregular a chapa, seu representante poderá apresentar defesa prévia, sem direito, todavia, a suprir vícios existentes à época do registro da chapa.

Parágrafo 2°. Havendo apenas uma chapa válida registrada, a Junta Eleitoral deverá comunicar o fato oficialmente ao Presidente do Conselho Deliberativo. A eleição será realizada, então, por aclamação da Assembléia Geral, não se exigindo a composição de mesas eleitorais e instalação de urnas.

Parágrafo 3°. Os membros da Junta Eleitoral não poderão fazer parte de chapa ao Conselho Deliberativo.

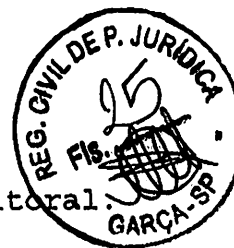
Art. 49 - Apurados todos os votos em contagem pública, serão lavrados boletins eleitorais e lacradas as urnas, as quais serão entregues ao Presidente do Conselho Deliberativo juntamente com os originais dos boletins assinados pelos responsáveis da apuração.

Parágrafo Único. Dos boletins eleitorais serão extraídas cópias autênticas à disposição dos interessados.

Art. 50 - Computados os votos e verificado o empate entre duas ou mais chapas, será vencedora aquela cujo candidato a Presidente do Conselho Deliberativo seja declarado associado mais idoso.


Jeter Marcelo Luiz-OABSP 230.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3208</u>
Alteração ref. Reg. nº <u>91</u>



Art. 51- A chapa vencedora será proclamada pela Junta Eleitoral.

Parágrafo Único. Durante a eleição e a apuração, os representantes das chapas poderão formular protestos verbais ou escritos à Junta Eleitoral, quanto a quaisquer irregularidades que houverem ocorrido. A Junta decidirá de imediato, fazendo constar a decisão na ata da Assembléia.

Art. 52 - Imediatamente após proclamada a chapa vencedora, o Presidente do Conselho Deliberativo que dirigiu a Assembléia declarará empossados os integrantes da nova chapa, cabendo ao novo Presidente do Conselho Deliberativo dar seguimento à Assembléia até seu encerramento.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Seção I - Da Definição, Composição e Mandato

Art. 53 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle da gestão financeira do Clube, composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 54 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos do artigo 30, e terão mandato de 2 (dois) anos.

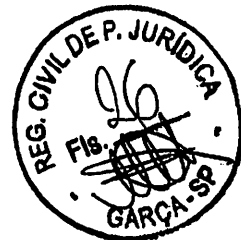
Parágrafo 1º. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos demais membros, na primeira reunião após a posse. Na mesma reunião, será definida a ordem de preferência entre os suplentes.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância temporária ou definitiva de um membro titular, devidamente comprovada, assumirá o suplente em primeiro lugar na ordem de preferência;

Parágrafo 3º O Conselho Fiscal deverá ser integrado, preferencialmente, por profissionais de Economia, Contabilidade, Direito e Administração, ou empresários que comprovem exercício de cargo de direção financeira.

Art. 55 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal se estenderá até a entrega, ao Conselho Deliberativo, do parecer sobre as contas da Diretoria Executiva relativas ao terceiro exercício financeiro sujeito àquela gestão do Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 01



Seção II - Das Atribuições

Art. 56 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Eleger o seu Presidente;
- II - Examinar os balancetes e os balanços referentes a exercícios findos, apresentados pela Diretoria Executiva;
- III - Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre as contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício anterior;
- IV - Examinar a contabilidade do Clube;
- V - Solicitar ao Departamento Financeiro, quaisquer esclarecimentos indispensáveis ao seu parecer;
- VI - Denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades que ocorrerem, sugerindo as medidas que devem ser tomadas em defesa dos interesses do Clube, sendo que tal solicitação poderá ser dirigida ao próprio Presidente do Conselho Deliberativo;
- VII - Solicitar a convocação do Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves e urgentes na gestão financeira do Clube, nos termos do art. 40, II, "a";
- VIII - Exercer em toda plenitude as prerrogativas que lhe são próprias, por força da lei.

Art. 57 - A Diretoria Executiva obriga-se a franquear, para exame do Conselho Fiscal, todos os livros, documentos de receita e de despesas, títulos, comprovantes de depósitos bancários e tudo o mais que interessar à gestão financeira do Clube.

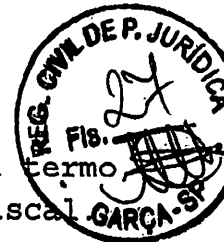
Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal promoverá auditorias especiais sempre quando lhe pareçam necessárias ao esclarecimento de dúvidas sobre o exercício contábil.

Parágrafo 2º. Caso a Diretoria Executiva não envie ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e o balanço anual até o décimo quinto dia útil do segundo mês subsequente ao de sua correspondência, o Conselho Deliberativo deverá apurar a responsabilidade pelo atraso.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 1 (uma) vez a cada trimestre. Extraordinariamente em qualquer época, quando convocado por 2 (dois) de seus membros ou por seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Jeter Marcelo Luiz - OABSP 230.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



Parágrafo 1º. As decisões do Conselho Fiscal, reduzidas a termo serão lavradas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros titulares.

Art. 59 - O Conselho Fiscal será solidariamente responsável se apurada alguma irregularidade na gestão financeira do Clube, e não denunciar o fato ao Conselho Deliberativo imediatamente após o seu conhecimento.

Capítulo VI - Receitas e Despesas

Art. 60 - O patrimônio do "GFC" será constituído de bens móveis e imóveis, inclusive dinheiro, títulos, créditos, direitos, quotas associativas, participações societárias e acionárias, direitos de Clube fundador, direitos de solidariedade, marcas e patentes e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube.

Parágrafo Único. Os troféus, medalhas e prêmios conquistados são inalienáveis e impenhoráveis.

Art. 61 - Considera-se como receita toda e qualquer arrecadação feita pelo Clube, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

- I - Contribuições sociais;
- II - Rendas de aluguéis de instalações sociais e desportivas;
- III - Rendas das atividades desportivas e dos direitos de transmissão;
- IV - Repasses de órgãos governamentais e/ou da estrutura administrativa do desporto;
- V - O licenciamento e exploração de produtos, bens, serviços e propriedades intelectuais e industriais relativas ao uso do nome, símbolo, imagens e demais bens ou direitos protegidos legalmente;
- VI - Rendas de comercialização de espaço publicitário e ações de merchandising;
- VII - Receitas derivadas de participações societárias detidas pelo Clube.
- VIII - Receita derivada de aplicações financeiras.

Art. 62 - Para atingir as finalidades previstas neste Estatuto, o "GFC" poderá constituir ou participar de outras sociedades como cotista ou acionista, bem como firmar contratos com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



sociedades empresárias e/ou com associações com ou sem fins econômicos, desde que comprovada a qualificação para a atividade.

Art. 63 - Consideram-se despesas do Clube:

- I - Os tributos, impostos e taxas;
- II - Os salários, gratificações e encargos sociais de funcionários e atletas;
- III - As aquisições de materiais de uso e consumo;
- IV - A conservação de bens móveis e imóveis;
- V - Gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.

Art. 64 - O Clube deverá manter escriturados e atualizados, segundo os modelos fixados pela Legislação, os livros necessários ao registro do movimento econômico e financeiro, inventário do patrimônio e transcrição dos atos, deliberações e pareceres, diligenciadas especialmente no sentido de que:

- I - Todas as receitas e despesas estejam sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos;
- II - O balanço de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e perdas, registre os resultados das contas patrimoniais financeiras e orçamentárias.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 65 - O exercício financeiro se inicia em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro, quando deverá ser levantado o Balanço Geral.

Art. 66 - A interpretação dos dispositivos estatutários, bem como a integração de eventuais casos omissos, será da competência exclusiva do Conselho Deliberativo, em instância única e definitiva.

Art. 67 - Os prazos previstos neste Estatuto serão computados nos termos do artigo 218, do Código de Processo Civil, no que couber.

Art. 68 - O texto atualizado do presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação final.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3208
Alteração ref. Reg. nº 91



Parágrafo Único. Futuras reformas ao Estatuto entrarão em vigor na data de sua aprovação, salvo disposição em contrário adotada na própria reunião que determinou a reforma.

Capítulo II - Das Disposições Transitórias


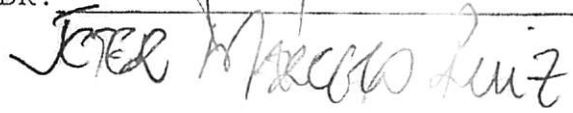
Art. 69 - Fica consignado que "GFC" poderá celebrar contrato de parceria com vistas à gestão de caráter desportivo e administrativo, no intuito de otimizar o funcionamento do seu Departamento de Futebol.

Garça/SP, 18 de novembro de 2016.

(Esta cópia da Ata confere com a original extraída do Livro de Atas digitado n.º 01, da volta do GFC.)



Diretor Presidente - Diretoria Executiva

DR.  Advogado OAB/SP 230.358


LABELI/MAYO DE NOTAS E 2º PROTESTO
Carolina Helena Sartori Gottardi Tabelli

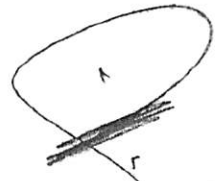
LABELI/MAYO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi Tabelli
Rua Paraná, 150 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3712-0000 / 3408-4320

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
MARCOS ANTONIO ANTUNES GOMES em documento SEM VALOR ECONOMICO e dou fe. Em test. da verdade.
GARÇA, 21 de Novembro de 2016

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCRIVENTE
R\$5,42 ATENDENTE:01







OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA -

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2000

B. M. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3208

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.208 em 22/11/2016, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 3208

ATO

Valor Base Oficial Estado Carteira R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

MF.3.208/RL.15-AV.30/REG.91/LV.A1-G.217/2016.

1	R\$ 73,59	R\$ 20,90	R\$ 10,78	R\$ 3,87	R\$ 5,05	R\$ 3,53	R\$ 3,67	R\$ 121,42
---	-----------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	------------

PÁGINAS ACRESCER

22	R\$ 100,10	R\$ 28,30	R\$ 14,74	R\$ 5,28	R\$ 6,82	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 165,00
----	------------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	------------

Microfilmagem

1	R\$ 6,08	R\$ 1,40	R\$ 0,74	R\$ 0,27	R\$ 0,35	R\$ 0,24	R\$ 0,25	R\$ 8,37
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(12,52)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 178,77	R\$ 50,75	R\$ 26,26	R\$ 9,42	R\$ 12,22	R\$ 9,61	R\$ 8,76	R\$ 294,79

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



GARÇA, 22 de novembro de 2016

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

IMÓVEL: - O terreno urbano onde existe o prédio de caráter comercial, - de tijolos, sob o número 398 da Rua Maria Izabel, esquina da Rua José Rosário, antiga Rua Liberdade, localizado nesta cidade-Município de Garça, terreno esse constituído por parte do lote 106, da quadra 2B, do Bairro-Labienópolis, com a área de onze mil e cinquenta metros quadrados ou = 11.050,00 metros quadrados, dentro do roteiro que tem começo no marco nº quarenta e sete(47) cravado na esquina da Rua Maria Izabel e Rua José Rosário(outrora Rua Liberdade; - daí segue com o rumo sul 10 graus 35' SO, margeando a Rua Maria Izabel, na distância de oitenta e cinco metros = (85,00m.), até o marco 47A; - daí segue à direita em o rumo Oeste 79º = 12' NO, na distância de cento e trinta(130) metros, confrontando com a área desmembrada do lote cento e seis-parte(106p), até o marco 34A; daí, segue à direita com rumo norte 10º 35' NE, confrontando com terras da = Prefeitura do Município de Garça(outrora Granja São José), até o marco = nº 34, na distância de oitenta e cinco (85,00) metros, atingindo o alinhamento da Rua José Rosário(outrora Rua Liberdade); - daí, segue à direita pela margem da referida Rua com o rumo 79º 12' SE, na distância de cento e trinta (130) metros, até o marco nº 47, o ponto de partida. Encontra-se cadastrado na Prefeitura do Município de Garça sob o n.20015502. - **PROPRIETÁRIO:** - Hitoshi Onishi, japonês e com passaporte n.4404120, viuvo, proprietário, filho de Umetaro Onishi e de Miyo Onishi, inscrito no CPF/MF sob n. 170.299.718-92, residente no Japão, na Província de Haichi n.7.205 - Naganaminekita, Yoshida - Cho, Obu-Shi. **TITULO AQUISITIVO:** registrado sob n. 3, na matricula n. 8.821, deste Registro Imobiliário. A Escrevente *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial = Substituto *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri).

R. 01 - M. 12.477-Garça, 26 de dezembro de 1990 - **TRANSMITENTE:** - Hitoshi Onishi, qualificado anteriormente. **ADQUIRENTE:** - 1) - José Junji Ota, engenheiro civil, RG.786.698-SSP/PR, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Regina Lúcia Miriko Mori = Ota - RG.5.884.888-3-SSP/PR, médica, brasileiros, inscritos no CPF/MF = SOB n. 233.556.469-20 e 656.342.177-68, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba - Est.Paraná, à Rua Dr. Pedrosa, nº 104 - aptº 1.108; e, 2) **Takehiko Kondo**, japonês com passaporte nº MH 2709539, proprietário, filho de Takeo Kondo e de Miyoko Kondo, inscrito no CPF/MF sob o número = 170.299.678-60, casado com Taeko Kondo, japonesa, filha de Hiroshi Aoyama, antes do advento da Lei 6.515/77, no regime de bens vigente no país = de sua cidadania ou seja Japão, residente na cidade de Nishio-Shi, Toga-saki 4-20-1, Japão. **TITULO:** - Venda e compra. **FORMA DO TITULO:** - Escritura de vinte(20) de dezembro de mil novecentos e noventa(1990), lavrada = às fls. 005, do livro 105, do Segundo (2º) Cartório de Notas de Garça, =

CONTINUA NO VERSO:

da qual consta que o imóvel da presente matrícula foi resultado de desmembramento ou desdobro de lote, devidamente autorizado pela Prefeitura do Município de Garça, em serviço de engenharia do arquiteto Shigueiro Kudo - CREA 19406-D; - consta ainda que a transação é feita nas proporções de: - 1/3 (um terço) para o comprador José Junji Ota; e, 1/3 (um terço) para o comprador Takehiko Kondo, ficando assim o vendedor em comum com os ora compradores, eis que continua detentor de 1/3 (um terço). VALOR DA VENDA: - CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). A escrevente (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial Substituto (Alaor Carbonieri).

Valor venal CR\$1.142.275,32

Oficial 28.684,00

Estado 7.744,68

Carteira 5.736,80

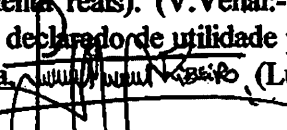
Total 42.165,48 Guia n. 241/90

R.02 - M.12.477 - Garça, 01/10/2.001. Através de escritura pública de 24/09/2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do distrito de Jafa, desta comarca de Garça, livro nº 021, pág. 216, os proprietários HITOSHI ONISHI; TAKEHIKO KONDO e sua mulher TAEKO KONDO; e, JOSÉ JUNJI OTA e sua mulher REGINA LÚCIA MIRIKO MORI OTA, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM À TÍTULO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, o IMÓVEL, pelo preço de R\$310.424,00 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). (V.Venal:- R\$153.775,69). Consta ainda do título, que o imóvel da matrícula retro, foi declarado de utilidade pública, por força do Decreto nº 5.847/2.001, de 17/09/2.001. A escrevente autorizada, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$723,60 - Est. e Apl. isentos.-

IMÓVEL: - O terreno urbano com frente para a Rua Maria Izabel, localiza do nesta cidade-Município e Comarca de Garça, constituído por parte do = lote 106, da quadra 2B, do Bairro Labienópolis, com a área de oito mil - quatrocentos e cinquenta metros quadrados (8.450,00m².), dentro das medi das, confrontações e roteiro que tem começo no marco nº 47A localizado = no alinhamento da Rua Maria Izabel, distante oitenta e cinco metros :-: (85,00m) do cruzamento dos alinhamentos da Rua Maria Izabel e Rua José = Rosário(outrora Rua Liberdade); - daí segue pelo alinhamento da Rua Ma ria Izabel com o rumo sul 10º 35' SO, na distância de sessenta e cinco = metros (65,00m) até o marco nº 47B; - daí segue à direita com o rumo = Oeste 79º 12' NO, na distância de cento e trinta metros (130,00m), con frontando com a área desmembrada do lote 106-parte, até o marco n.º 34B; - daí, segue à direita com o rumo norte 10º 35' NE, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Garça(outrora Granja São José), na distância de sessenta e cinco metros(65,00m.), atingindo o marco nº 34A; daí segue à direita com o rumo 79º 12' SE, na distância de cento e trinta metros = (130,00m) até o marco 47A, confrontando com a área desmembrada do lote = 106-parte, atingindo o ponto de partida. Tem o cadastramento municipal = sob n. 20015502. - PROPRIETÁRIO: - Hitoshi Onishi - japonês com passapor te n.º 4404120, viúvo, filho de Umetaro Onishi e de Miyo Onishi, proprietá rio, com CIC n. 170.299.718-92, residente e domiciliado na Província de Heichi n.º 7.205, Naganaminekita, Yoshida - Cho, Obu-Shi. TITULO AQUISITI VO: - Registro n. 3, na matricula n. 8.821, deste Registro Imobiliário. = A escrevente *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial = Substituto *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri).

R. 01 - M. 12.478 - Garça, 26 de dezembro de 1990 - TRANSMITENTE:- Hito-- shi Onishi, qualificado anteriormente. ADQUIRENTE: - José Junji Ota - RG 786.698-SSP/PR - CIC 233.556.469-20, engenheiro civil, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Regina Lu cia Miriko Mori Ota - RG.5.884.888.3 SSP/PR - CIC 656.342.177-68, médi ca, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Curitiba-PARANA, à = Rua Dr. Pedrosa, n.º 104 - aptº 1.108. TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TI TULO: - Escritura de vinte (20) de dezembro de mil novecentos e noventa (1990), lavrada às fls. oito(8) , do livro cento e cinco(105), do Segun do (2º) Cartório de Notas de Garça, onde consta que o imóvel supra foi = resultado do desdobro do lote, ato esse devidamente autorizado pela Pre feitaura do Município de Garça. VALOR DA VENDA: - CR\$400.000,00(quatrocen tos mil cruzeiros). O Of,digo, A escrevente *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial Substº *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri). = Valor venal CR\$1.310.257,00 - 29.188,00 + 7.880,76 + 5.837,60 = 42.906,36-Guia n. 241/90 (continua no verso)

R.02 - M.12.478 - Garça, 01/10/2.001. Através de escritura pública de 24/09/2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Jafa, desta comarca de Garça, livro nº 021, pág. 224, os proprietários JOSÉ JUNJI OTA e sua mulher REGINA LÚCIA MIRIKO MORI OTA, retro qualificados, TRANSMITIRAM À TÍTULO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, o IMÓVEL, pelo preço de R\$126.750,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). (V.Venal:- R\$192.913,50). Consta ainda do título, que o imóvel objeto da matrícula retro, foi declarado de utilidade pública, por força do Decreto nº 5.847/2.001, de 17/09/2.001. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R\$536,71 - Est. e Ap. isentos.

IMÓVEL: - O terreno urbano onde existe o prédio de caráter comercial, - de tijolos, sob o número 398 da Rua Maria Izabel, esquina da Rua José Rosário, antiga Rua Liberdade, localizado nesta cidade-Município de Garça, terreno esse constituído por parte do lote 106, da quadra 28, do Bairro-Labienópolis, com a área de onze mil e cinquenta metros quadrados ou = 11.050,00 metros quadrados, dentro do roteiro que tem começo no marco nº quarenta e sete(47) cravado na esquina da Rua Maria Izabel e Rua José Rosário(outrora Rua Liberdade; - daí segue com o rumo sul 10 graus 35' SO, margeando a Rua Maria Izabel, na distância de oitenta e cinco metros = (85,00m.), até o marco 47A; - daí segue à direita em o rumo Oeste 79º = 12' NO, na distância de cento e trinta(130) metros, confrontando com a área desmembrada do lote cento e seis-parte(106p), até o marco 34A; daí, segue à direita com rumo norte 10º 35' NE, confrontando com terras da = Prefeitura do Município de Garça(outrora Granja São José), até o marco = nº 34, na distância de oitenta e cinco (85,00) metros, atingindo o alinhamento da Rua José Rosário(outrora Rua Liberdade); - daí, segue à direita pela margem da referida Rua com o rumo 79º 12' SE, na distância de cento e trinta (130) metros, até o marco nº 47, o ponto de partida. Encontra-se cadastrado na Prefeitura do Município de Garça sob o n.20015502. - **PROPRIETÁRIO:** - Hitoshi Onishi, japonês e com passaporte n.4404120, viuvo, proprietário, filho de Umetaro Onishi e de Miyo Onishi, inscrito no CPF/MF sob n. 170.299.718-92, residente no Japão, na Província de Haichi n.7.205 - Naganaminekita, Yoshida - Cho, Obu-Shi. **TÍTULO AQUISITIVO:** registrado sob n. 3, na matrícula n. 8.821, deste Registro Imobiliário. A Escrevente *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial = Substituto *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri).

R. 01 - M. 12.477-Garça. 26 de dezembro de 1990 - **TRANSMITENTE:** - Hitoshi Onishi, qualificado anteriormente. **ADQUIRENTE:** - 1) - José Junji Ota, engenheiro civil, RG.786.698-SSP/PR, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Regina Lúcia Miriko Mori = Ota - RG.5.884.888-3-SSP/PR, médica, brasileiros, inscritos no CPF/MF = SOB n. 233.556.469-20 e 656.342.177-68, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba - Est.Paraná, à Rua Dr. Pedrosa, nº 104 - aptº 1.108; e, 2) Takehiko Kondo, japonês com passaporte nº MH 2709539, proprietário, filho de Takeo Kondo e de Miyoko Kondo, inscrito no CPF/MF sob o número = 170.299.678-60, casado com Taeko Kondo, japonesa, filha de Hiroshi Aoyama, antes do advento da Lei 6.515/77, no regime de bens vigente no país = de sua cidadania ou seja Japão, residente na cidade de Nishio-Shi, Toga-saki 4-20-1, Japão. **TÍTULO:** - Venda e compra. **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura de vinte(20) de dezembro de mil novecentos e noventa(1990), lavrada = às fls. 005, do livro 105, do Segundo (2º) Cartório de Notas de Garça, =

CONTINUA NO VERSO:

da qual consta que o imóvel da presente matrícula foi resultado de desmembramento ou desdobro de lote, devidamente autorizado pela Prefeitura do Município de Garça, em serviço de engenharia do arquiteto Shigueiro Kudo - CREA 19406-D; - consta ainda que a transação é feita nas proporções de: - 1/3 (um terço) para o comprador José Junji Ota; e, 1/3 (um terço) para o comprador Takehiko Kondo, ficando assim o vendedor em comum com os ora compradores, eis que continua detentor de 1/3 (um terço). VALOR DA VENDA: - CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). A escrevente (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial Substituto (Alaor Carbonieri).

Valor venal CR\$1.142.275,32

Oficial 28.684,00

Estado 7.744,68

Carteira 5.736,80

Total 42.165,48 Guia n. 241/90

R.02 - M.12.477 - Garça, 01/10/2.001. Através de escritura pública de 24/09/2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Jafa, desta comarca de Garça, livro nº 021, pág. 216, os proprietários HITOSHI ONISHI; TAKEHIKO KONDO e sua mulher TAEKO KONDO; e, JOSÉ JUNJI OTA e sua mulher REGINA LÚCIA MIRIKO MORI OTA, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM À TÍTULO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35); pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, o IMÓVEL, pelo preço de R\$310.424,00 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). (V.Venal:- R\$153.775,69). Consta ainda do título, que o imóvel-da matrícula retro, foi declarado de utilidade pública, por força do Decreto nº 5.847/2.001, de 17/09/2.001. A escrevente autorizada, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$723,60 - Est. e Apl. isentos.-

IMÓVEL:- O imóvel rural denominado "GLEBA DA GRANJA SÃO JOSÉ", situada/neste Município e Comarca de Garça, com a área de 4.11,50 ha., equivalente a 41.150 metros quadrados, desmembrada da Granja São José, dentro do roteiro e confrontações seguintes:- "COMEÇA no marco nº 31-A, - cravado na margem esquerda da Rua da Liberdade, esquina com o prolongamento da Rua Luis Monici; daí segue pela margem da Rua Liberdade, com rumo sudeste 79º 12' SE, na distância de 154,00 metros, até o marco nº 34; deixando a margem da referida Rua, segue à direita com o rumo sudoeste 10º 35' 50, confrontando com uma área reservada, na distância = de 280,00 metros até o marco nº 35; daí segue à direita com o rumo noroeste 79º 20' NO, confrontando com as chácaras, na distância de :-:-: 128,50 metros, até o marco nº 36; daí segue à direita com o rumo nordeste 10º 10' NE, confrontando com o Sr. Luis Renaud Júnior ou sucessores, na distância de 80,00 metros, até o marco nº 37; daí segue à esquerda com o rumo noroeste 79º 00' NO, confrontando com o Sr. Luis Renaud Junior ou sucessores, na distância de 25,70 metros, até o marco = nº 37; daí segue à direita com o rumo nordeste 10º 48' NE, confrontando com o lote nº 5 do sr. Antonio Bottino Junior, na distância de 200,34 metros até o marco nº 31-A, ponto de partida, encerrando uma área de 41.150,00 metros quadrados, área essa devidamente cadastrada - ju to ao INCRA sob o nº 621.056.006.629, com a área de 4,11,50 ha. área total; área explorada 0,0 ha.; área explotável 4,11,50 ha.; módulo = 10,00 ha.; nº de módulos 0,41 ha. e fração mínima de parcelamento 4,1/ha. PROPRIETÁRIO:- Antonio Bottino Junior, agricultor, portador da CI. RG.n. 1.608.464-SP e sua mulher dona Rachel Andrade Bottino, do lar, = portadora da CI.RG.n.7.417.536-SP, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Marília, no Edifício Vale do Sol, sito à Rua Adorcino de Oliveira Lyrio, n.45, aptº 22., inscritos no CPF/MF sob o número - 159.080.549-68(em conjunto). TÍTULO AQUISITIVO:- matrícula n.1.276 deste Registro. A escrevente *Lucia Maria Cabrini de Achilles* - (Fumico Kashimura). O Oficial/ Substituto *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles).

R.1 - M. 3.782 Garça, 16 de janeiro de 1979. TRANSMITENTES:- Antonio Bottino Junior e sua mulher Rachel Andrade Bottino, supra qualificados. ADQUIRENTE:- Companhia Imobiliária Clipper, com sede na Capital deste Estado, à Rua Boa Vista, nº 280, 16º andar, inscrita no CGC-MF sob n. 61.332.193/0001-72, na forma dos seus estatutos sociais, conforme ata geral ordinária realizada em 11.04.1977, registrada sob o nº 676.932/77, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 10.5.1977. - TÍTULO. Compra e venda. FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 26 de julho de 1978, lavrada às fls. 75, do livro 208, do Segundo (2º) Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade e Comarca de Marília. VALOR:- C R - \$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros). A escrevente -

Lucia Maria Cabrini (Fumico Kashimura). O Oficial Subste *Jun Achiles*
(Lucia Maria Cabrini de Achiles).

Oficial	630,00
Estado	126,00 guia n. 011/79
Carteira	094,50 guia n. 011A/79
Total	850,50

R. 2 - M. 3.782 - Garça, 01 de outubro de 1986 - TRANSMITENTE: - Companhia Imobiliária Clipper, qualificada anteriormente. - ADQUIRENTE: - Município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, digo, interno, com CGC/MF sob n. 44.518.371/0001-34, instalado no prédio onde funciona a Prefeitura do Município de Garça, à Avenida Rafael Paes de Barros, n. 129. TITULO:- Permuta. FORMA DO TITULO:- Escritura de 21 de janeiro de 1986, lavrada às fls. 082, do livro 091, do 2º Cartório de Notas de Garça, onde consta que o imóvel da presente matrícula foi permutado com o imóvel constante da matrícula nº 10.021 =, onde ocorreu o respectivo registro concomitantemente. VALOR ATRIBUÍDO:- Cr\$246.900.000 (duzentos e quarenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros). O Oficial-Maior *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri). O Oficial *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Renato Virgílio de Barros Rocha).

Oficial	4.920,00
---------	----------

IMÓVEL- Uma área de terras localizada no Distrito de Jafa, na margem esquerda da rodovia Garça-Marília, contendo 39.632,20 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: -"Começa na estaca nº 01 - que fica cravada ao lado esquerdo da Rua São Paulo, a 40,00 metros da Rua Brasil; daí segue pela Rua São Paulo, ao seu lado esquerdo na distância de 58.50 metros, até a estaca 02; daí, segue a esquerda, com o ângulo de 90º00', na distância de 38,00 metros, até a estaca 03, que serve de divisa com o Sr. Havanir da Riva; daí segue à direita, com o ângulo de 90º00', na distância de 66,00 metros, até a estaca 04; daí segue a esquerda com ângulo de 66º00', dividindo ainda com Havanir da Riva, na distância de 46,00 metros, até a estaca 05, que fica cravada à margem da estrada estadual Garça-Marília; daí, segue à direita pela divisa da faixa do D.E.R, na distância de 5,10 metros, até a estaca nº 06; daí segue à direita com o rumo de N.S, na distância de 328,50 metros, dividindo com o Sr. Belarmino dos Santos, até a estaca 07, que fica cravada na margem direita da Estrada do Matadouro; daí segue à direita, com o rumo 69º00' N.O, na distância de 105,00 metros, até a estaca nº 08, dividindo com o Sr. Floriano Ribeiro de Souza; daí, segue à esquerda com o rumo de 10º00' S.O, na distância de 64,60 metros, até a estaca 09; daí segue em direção ao muro do Grupo Escolar Norma Monico Truzzi, na distância de 15,00 metros, até a estaca nº 10; daí segue à direita, dividindo com o referido Grupo, na distância de 42,80 metros, até a estaca n.11; daí, segue à direita, com o ângulo de 90º00', dividindo com o perímetro, dige com o perímetro do Distrito de Jafa, na distância de 101,00 metros, até a estaca nº 12; daí segue à direita, pelo caminho do matadouro, na distância de 22,00 metros, até a estaca n.13, daí segue à esquerda, com o rumo N.S, na distância de 76,00 metros, dividindo com o Sr. Belarmino dos Santos, até a estaca 14; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º00', na distância de 20,00 metros, até a estaca 15; daí, à direita, com o ângulo de 90º00', na distância de 117,50 metros, até a estaca n.01, ponto de partida. PROPRIETARIA- Prefeitura do Município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, instalada à Avenida Brasil nº 129, nesta cidade de Garça-SP, inscrita no CGC/MF sob n. 44.518.371/0001-35. TÍTULO - AQUISITIVO- Transcrito sob n. 21.554 à página 262 do Livro 3-T, em 24/09/74, neste Registro Imobiliário, em face da escritura de 15 de Janeiro de 1.974, lavrada às fls.170, do Livro 110, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça local, no valor de R\$ 47.558,64. A ecrevente autorizada - *Lucia Maria Cabriní de Achilles* (Lucia Maria Cabriní de Achilles) O Oficial-Substituto - *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri).

Oficial - R\$ 200,00

Estado e Carteira- art.2º § 1º, do D.L. 203/70

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA
4.528

FOLHA
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

G A R Ç A

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Uma área de terras desmembrada da Chacara Kossa Senhora Aparecida, situada neste distrito, município e comarca de Garça, sem benfeitorias, com 15.231,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "Começa no marco nº 01 que esta localizado no rumo 82º50' NO distante 143,50 metros do alinhamento esquerdo da Rua Sergipe; daí segue com o rumo de 82º50' NO., na distância de 134,00 metros, até o marco nº 02, confrontando com a propriedade do Dr. Carlos de Freitas Ferreira; daí segue o rumo de 6º00' SO, na distância de 120,00 metros até o marco nº 03, confrontando com a propriedade do Sr. Shim Ichi Fujikawa; daí segue com o rumo 69º42' SE, na distância de 100,00 metros até atingir o marco nº 4, confrontando com o remanescente da propriedade do Sr. Takeo Toyota; daí, segue com o rumo 20º 18' NE, na distância de 147,00 metros até atingir o marco nº 01 confrontando com o remanescente da propriedade de Takeo Toyota, onde teve início, fechando o perímetro. PROPRIETARIO:- Takeo Toyota, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens com Hanako Toyota, lavrador, residente e domiciliado à Rua Augusto Nascimento Castro 121, nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO:- Objeto da matrícula nº 2.554 deste CRI. A Escrivente Autorizada *Lucia Maria* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial Substituto *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri).

R.1-M.4.528-Garça, 27 de Julho de 1.979. TRANSMISSÃO:- Takeo Toyota, RG. 1.531.859, do comércio e sua mulher dona Hanako Toyota RG. 7.419.690, do lar, ele brasileiro e ela japonesa, com permanência legal no país, residente e domiciliados nesta cidade à Rua Augusto Nascimento Castro, 121 portadores do CIC nº 012 720 888-34. AQUISIÇÃO:- Prefeitura Municipal de Garça, pessoa Jurídica de direito público, com CGC nº 445 183 71/0001-35, com sede nesta cidade de Garça à Avenida Brasil, nº 129. TÍTULO:- Desapropriação amigável. FORMA DO TÍTULO:- "Escritura de 10 de agosto de 1.978, lavrada as fls. 36 do livro 135, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça local, da qual consta que em virtude do Dec. nº 2.519/79 de 12/6/79, a área desta matrícula foi declarada UTILIDADE PÚBLICA. VALOR:- Cr\$. 304.620,00, (trezentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros). A Escrivente Autorizada *Lucia Maria* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial Substituto *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri).

Oficial:- 630,00

Estado-Isento (artº2º §1º, do Dec. Lei 203/70)

Carteira- Isento (idem).

Total- 630,00



Pré pauta da 43ª Sessão Ordinária de 2016 e 11ª Sessão Extraordinária de 2016

1 mensagem

Proposituras Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

29 de novembro de 2016 12:47

Para: Adamiir <teresinhamb@terra.com.br>, Ademair Salvador <ademarsalvador@hotmail.com>, Alexandre de Araújo Lamattina <diretor.legislativo@cmgarca.sp.gov.br>, Bacana <bacana102@yahoo.com.br>, Eli da Eijigás <elidaelgáz@hotmail.com>, "José Ap. da Silva" <zeilto@cmgarca.sp.gov.br>, JULINHO MOURA <jckmmoura@hotmail.com>, Juninho <junin82@hotmail.com>, Jurídico Câmara Municipal de Garça <procuradoria@cmgarca.sp.gov.br>, Luiz Antonio Menabô <luizinho@cmgarca.sp.gov.br>, Patricia Marangão <patmarangao@gmail.com>, Paulo André Faneco Faneco <paulo.faneco@gmail.com>, Valdemar Zimiani <zimiani@cmgarca.sp.gov.br>, Vanderlei <vanderfer@yahoo.com.br>, tiaó.galego@hotmail.com

PRÉ PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016

Contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício 2014..

PRÉ PAUTA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016

Nº	Autor	Ementa	Situação
74/2016	Antônio Franco dos Santos "Bacana"	Altera a Lei nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005, que regulamentou a cessão de áreas nos Distritos Industriais no Município de Garça.	COM EMENDAS
77/2016	José Alcides Faneco	Cria e denomina o Distrito Empresarial e dispõe sobre a instalação e ampliação e dá outras providências.	EM TRAMITAÇÃO
79/2016	José Alcides Faneco	Altera a Lei Municipal nº 5.087/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Débito do Município com o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do município de Garça - acrescentando multa no valor das parcelas quitadas em atraso.	EM TRAMITAÇÃO
82/2016	José Alcides Faneco	Autoriza a concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao Garça Futebol Clube.	EM TRAMITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.503.688/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1987
NOME EMPRESARIAL GARCA FUTEBOL CLUBE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R GUANABARA		NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
CEP 17.400-000	BAIRRO/DISTRITO CASCATA	MUNICÍPIO GARCA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2016 às 10:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 867/2016

Garça, 30 de novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do **PROJETO DE LEI Nº 062/2016**, que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO GARÇA FUTEBOL CLUBE**, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,



JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

